

Em 25 JUN TADA
os documentos da fls. 500/580
junto aos autos
B. Muller
Oficial de Promotoria



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL METROPOLITANA
COMANDO GERAL

fls. 56
566

São Paulo, 18 de Julho de 2018.

Ofício nº 487/GCM/2018
Referência: PJDH-SP nº 305/2017
MPSP nº 14.0725.0000453/2017-2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0059629/18

Data : 24/07/2018 Hora: 16:24:05
Local de Entrada: 140500
SUBAREA DE APOIO ADMIN.- PROTOCOLO GERAL
Assunto:
RESPOSTA DE OFÍCIO
Interessado:
GUARDA CIVIL METROPOLITANA

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Tenho a honra de retornar-me a Vossa Excelência, para responder o ofício PJDH nº 364 /2018, referente ao Inquérito Civil nº 305/2017, em trâmite na Promotoria de Justiça e Direitos Humanos (PJDH) da Capital, o qual resultou na Recomendação Administrativa ao Senhor Prefeito da Cidade de São Paulo, referente à atuação da Guarda Civil Metropolitana nas ações de zeladoria urbana, em especial, na região da Nova Luz.

Nesse sentido, na data de 11/07/2018 foi publicada em Diário Oficial da Cidade de São Paulo a Portaria nº 032/GCM/18, (anexo), que tratou de aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP nº 001/GCM/18 (anexo), o qual implantou novos procedimentos operacionais aos agentes da GCM, quando em apoio às ações de zeladoria urbana no município de São Paulo.

Acrescentamos cópias dos Ofícios encaminhados a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, bem como Memorandos as Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas, de Planejamento, de Operações e Academia de Formação em Segurança Urbana para que todo o efetivo da GCM aplique os novos procedimentos estabelecidos no POP.

Ante o exposto e certo da devida atenção, permanecemos a disposição para outros esclarecimentos que sejam necessários, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para externar os protestos da mais elevada estima e consideração.

CARLOS ALEXANDRE BRAGA
Inspetor Superintendente
Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana

Excelentíssimo Senhor Promotor
ARTHUR PINTO FILHO
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos
Rua Riachuelo, 115 – 1º andar – Centro - São Paulo / SP
CEP: 01007-904

CAB/rhb



	Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	SMSU
			PROCED/01/GCM
	Emitente	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO	Revisão/ Atualização: 01
	Título do Documento:	ATUAÇÃO DA GCM EM MISSÕES SENSÍVEIS DE APOIO ÀS ACÕES DE ZELADORIA URBANA	

a Pág. 1 de 1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO FERREIRA VALERIO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 31/05/2021 às 22:35 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esai.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033074-79.2021-8-26-00053-e, código B02C67C.

	Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	SMSU PROCED/01/GCM
	Emitente	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO	Revisão/ Atualização: 01
	Título do Documento:	ATUAÇÃO DA GCM EM MISSÕES SENSÍVEIS DE APOIO ÀS AÇÕES DE ZELADORIA URBANA	Pág.

Considerando a edição da Lei Municipal nº 12.316 de 16 de abril de 1997 que dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público municipal a prestar atendimento à população de rua na Cidade de São Paulo;

Considerando que compete a Guarda Civil Metropolitana proporcionar às pessoas o uso livre e desembaraçado de vias e logradouros públicos, nos moldes da Lei Municipal nº. 13.866/04, em especial conforme o previsto no seu art. 1º, com as alterações da Lei Municipal nº. 14.879/09;

Considerando o Decreto Municipal nº. 57.069/2016 com as alterações do Decreto Municipal nº 57.581/2017 que disciplina as atividades de zeladoria urbana na cidade de São Paulo sob a coordenação das Prefeituras Regionais, algumas vezes com o concurso de empresas terceirizadas para a execução do serviço.

Considerando as atribuições da GCM em acompanhar as ações de zeladoria urbana visando colaborar na mediação de conflitos bem como, assegurar a proteção dos servidores, dos funcionários, da população em geral e, em especial, das pessoas em situação de rua.

II - OBJETIVO

Estabelecer procedimentos padronizados a serem adotados para atuação da Guarda Civil Metropolitana - GCM, visando preservar a integridade física do agente público municipal, das pessoas envolvidas em atividades e locais que envolvam risco, com especial atenção àquelas em vulnerabilidade, bem como zelar pelos equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos nas ações da atividade de zeladoria urbana efetivada pela administração pública municipal.

Auxiliar o agente público municipal na identificação de situações e locais atípicos com maior grau de dificuldade, bem como efetuar a aproximação, acompanhamento nos mais diversos tipos de abordagem, seja ela, administrativa, social ou policial (solicitação de terceiros/artigo 240 § 2º do Código de Processo Penal Brasileiro/flagrante delito) e os encaminhamentos necessários para a proteção dos envolvidos e efetivação da atividade proposta pela administração pública.

Proporcionar aos funcionários responsáveis pela aplicação da lei (Guarda Civil) o cumprimento do dever que a legislação lhes impõe, servindo a comunidade e protegendo todas as pessoas contra atos ilegais, em conformidade com o elevado grau de responsabilidade que a sua profissão requer, contribuindo para uma cultura de paz no âmbito da sociedade.

Garantir que o funcionário responsável pela aplicação da lei (Guarda Civil) preserve sua própria vida, a sua liberdade, e no cumprimento do dever funcional, possa dispor de meios suficientes para respeitar e proteger a dignidade humana, manter e apoiar os direitos humanos fundamentais de todas as pessoas.

	Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	SMSU PROCED/01/GCM
	Emitente	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO	Revisão/ Atualização: 01
	Título do Documento:	ATUAÇÃO DA GCM EM MISSÕES SENSÍVEIS DE APOIO ÀS AÇÕES DE ZELADORIA URBANA	Pág.

III - ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Procedimento Operacional Padrão se aplica nas seguintes situações:

- ✓ A área prioritária de abrangência deste POP é a região do Comando Operacional 1 (antigo Comando Operacional Centro), nos perímetros denominados " Nova Luz" ou simplesmente Campos Elíseos;
- ✓ Outros locais ou regiões previamente definidos pelo Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana;
- ✓ Crianças, Idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou situação de cometimentos de infrações / delitos.

IV - CONCEITOS

- ✓ **Zeladoria Urbana:** Conjunto de atividades e serviços executados pelo poder público Municipal e empresas contratadas visando promover a limpeza, manutenção ou recuperação de áreas públicas, tais como varrição, limpeza de bueiros e calçadas, lavagem e varrição de calçadas e ruas, cata - bagulho, reformas, reparos e outras atividades conforme dispõem o Decreto Municipal nº. 57.069 de 17 junho 2016, com as alterações do Decreto Municipal nº 57.581de 20 de janeiro de 2017;
- ✓ **Criança:** Pessoa até 12 anos incompletos¹/ **Adolescente:** pessoa entre 12 e 18 anos de idade¹ ;
- ✓ **Idoso:** Pessoas com 60 anos ou superior²;
- ✓ **População em situação de rua:** Grupo populacional heterogêneo, composto por pessoas com diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta, vínculos interrompidos ou fragilizados e falta de habitação.³

V - DIRETRIZES

A administração pública, bem como a GCM tem o dever de proteger e zelar pelo bom uso do espaço publico, do patrimônio público, coibindo atos de vandalismo, depredações e outros que caracterizam a desordem urbana e que favoreçam a violência e a criminalidade.

A GCM deverá promover a segurança aos usuários de equipamentos e logradouros públicos, bem como garantir a integridade física dos agentes da municipalidade e de todas as pessoas que direta ou indiretamente sejam afetadas pelas atividades de zeladoria urbana.

¹ Conceito definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº. 8.069/90;

² Conceito definido pelo Estatuto do Idoso - Lei Federal nº. 10.741/03;

³ Conceito definido pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SMADS.

	Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	SMSU PROCED/01/GCM
	Emitente	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO	Revisão/ Atualização: 01
	Título do Documento:	ATUAÇÃO DA GCM EM MISSÕES SENSÍVEIS DE APOIO ÀS AÇÕES DE ZELADORIA URBANA	Pág.

Os episódios envolvendo criança, adolescente, idoso, pessoa desaparecida e/ou em situação de vulnerabilidade, será imediatamente informado à rede de proteção da municipalidade (vide item VII), dando orientações e os encaminhamentos conforme o caso requer.

Sempre que o profissional da GCM se deparar com ocorrência que se configure como crime ou em situação de flagrante delito, encaminhará de imediato os envolvidos à presença da Autoridade Policial, considerando as competências estabelecidas no inciso XIV do artigo 5º da Lei Federal nº 13.022/2014 que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Além das diretrizes especificadas neste Procedimento Operacional Padrão, as ações da Guarda Civil Metropolitana quando em apoio ao serviço de zeladoria urbana, também devem estar respaldadas pela legalidade, e para tanto o profissional da GCM na sua conduta observará o previsto no § 8º do artigo 144 da Constituição Federal Brasileira e aos princípios e competências instituídos pela Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014.

1. Princípios:

- 1.1. proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- 1.2. preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- 1.3. patrulhamento preventivo;
- 1.4. compromisso com a evolução da comunidade; e
- 1.5. uso progressivo da força.

2. Competências:

- 2.1. zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- 2.2. prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- 2.3. atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- 2.4. colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- 2.5. colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- 2.6. interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

	Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	SMSU
	Emitente	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO	PROCED/01/GCM
	Título do Documento:	ATUAÇÃO DA GCM EM MISSÕES SENSÍVEIS DE APOIO ÀS AÇÕES DE ZELADORIA URBANA	Revisão/ Atualização: 01

- 2.7. articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- 2.8. integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- 2.9. garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- 2.10. encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário.

VI - PROCEDIMENTOS

- ✓ As Prefeituras Regionais devem informar previamente a Guarda Civil Metropolitana, os locais de realizações das ações de zeladoria urbana, de modo a possibilitar um planejamento prévio para o emprego do efetivo humano, veículos e equipamentos visando facilitar a execução do serviço com a eficiência inerente às ações de natureza essencial prestada pela instituição;
- ✓ As unidades operacionais envolvidas devem informar a CETEL sobre o início da operação, transmissão do Mapa Força e eventuais inconsistências, e sempre que solicitado, os operadores da CETEL farão contato com a rede de proteção social e saúde para possíveis acompanhamentos;
- ✓ As ações de zeladoria urbana, deverão ocorrer de acordo com o cronograma de trabalho das demais secretarias e órgãos diretamente envolvidos no serviço;
- ✓ O recolhimento, apreensão de objetos inservíveis, destinação e os procedimentos para devolução dos bens reclamados pelo interessado, são de inteira responsabilidade da Prefeitura Regional da área;
- ✓ Nos casos em que presenciar a prática de crime, o profissional da GCM deverá adotar as medidas necessárias de modo a preservar sua integridade física, dos servidores e contratados da municipalidade, bem como das pessoas e transeuntes que se situem no perímetro de atuação, considerando as competências específicas estabelecidas às Guardas Municipais pela Lei Federal nº 13.022/2014;
- ✓ Quando necessário a contenção, imobilização e condução do infrator, a ação deverá ser feita de acordo com os procedimentos da Portaria Interministerial nº 4.226/10 que estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública;
- ✓ Qualquer intervenção de natureza policial deverá ser seguida dos respectivos registros e imediata apresentação para a autoridade policial visando as providências

	Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	SMSU PROCED/01/GCM
	Emitente	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO	Revisão/ Atualização: 01
	Título do Documento:	ATUAÇÃO DA GCM EM MISSÕES SENSÍVEIS DE APOIO ÀS AÇÕES DE ZELADORIA URBANA	Pág.

de polícia judiciária, de acordo com as definições de crime e flagrante delito previstos no Código Penal Brasileiro e no Código de Processo Penal vigente;

- ✓ Nos casos em que os profissionais da GCM se depararem com a prática de crime ou mediante solicitação de terceiros, eventuais busca pessoal ou revista minuciosa será efetuada quando as características da infração penal assim o exigir, devendo constar em relatório detalhado tal circunstância;
- ✓ Caso o profissional da GCM perceba que o comportamento das pessoas afetadas pela ação de zeladoria no decorrer da reorganização do espaço urbano, se mostre violento evoluindo para uma desordem em massa, deverá avaliar se necessário a presença do efetivo da Inspetoria de Operações Especiais - IOPE, e uma vez acionados ficará a cargo dessa unidade adotar todas providências necessárias de contenção e controle daqueles que estejam rebelados, atentando contra a segurança das pessoas ou promovendo depredações, com objetivo de proteger os profissionais empenhados, os componentes da GCM e a população em geral que estejam próxima ao perímetro.
- ✓ Em situações de tumulto o responsável pela operação deverá, se for o caso, identificar lideranças e estabelecer um canal de conciliação, avaliar a situação e as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem e por meio da Central de Telecomunicações; (CETEL) acionar equipes de apoio, como a Superintendência de Ações Especializadas - SAE, Polícia Militar ou outros órgãos competentes;
- ✓ Nos casos em que fizer necessário a utilização da algema para condução de preso, será observada a Súmula Vinculante nº. 11 - STF e Decreto Federal nº. 8.858/2006.
- ✓ De acordo com o tipo da operação, sempre que pertinente, deve ser solicitado por meio de ofício a comparecer em loco no horário das limpezas os seguintes órgãos: Policia Civil (DENARC), Conselho Tutelar e demais órgãos necessários.

VII – DA REVISÃO

- ✓ Poderá ser revisado a qualquer momento o Procedimento Operacional Padrão (POP), referente ao presente instrumento junto aos Comandos Operacionais e Unidades subordinadas, fazendo acompanhamento das ações e promovendo as respectivas alterações sempre que for necessário para aprimoramentos e atualizações nos procedimentos de zeladoria urbana no Município de São Paulo.

VIII - REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO / ENCAMINHAMENTOS

- ✓ Prefeitura de São Paulo - Portal Atendimento: 156
- ✓ SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- ✓ SMDH - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



	Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	SMSU
	Emitente	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO	Revisão/ Atualização: 01
	Título do Documento:	ATUAÇÃO DA GCM EM MISSÕES SENSÍVEIS DE APOIO ÀS AÇÕES DE ZELADORIA URBANA	Pág. 573 de 574 PÁGINA 1 DE 1 31/05/2021 às 22:35.

- ✓ Centro POP - Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua:
Unidade Bela Vista: Rua 13 Maio, 1413 - Bela Vista - Fone 156
Unidade Santa Cecília: Rua Mauá, 36 - Santa Cecília - Fone 156
- ✓ Coordenação de pronto Atendimento Social - Central de vagas para acolhimento institucional - Fone: 156

IX – CASOS OMISSOS

- ✓ Nos casos omissos devem ser consultados o Comando da GCM e ser for o caso, o gabinete da SMSU.

X - REFERÊNCIA LEGISLATIVA E DOCUMENTAL

- Constituição Federal do Brasil/1988.
- Lei Federal nº 8.069 / 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
- Lei Federal nº 10.741 / 2003 - Estatuto do Idoso.
- Lei Federal nº 13.022 / 2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais.
- Cód. de Conduta para Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei - Adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas - Resolução nº. 34/169 de 17 de dezembro de 1.979.
- Portaria Interministerial nº 4.226/2010 - Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.
- Súmula Vinculante nº.11 - STF e Decreto Federal nº. 8.858/2006. - Uso de algemas.
- Lei Municipal nº 10.115/1986 - Lei de criação da Guarda Civil Metropolitana.
- Lei Municipal nº. 12.316 /1997 - Política Municipal de atendimento a População em situação de Rua.
- Lei Municipal nº. 13.866/2004 - Fixa as atribuições da Guarda Civil Metropolitana.
- Lei Municipal nº. 14.879/2009 - Lei de Criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- Decreto Municipal nº 57.069/2016 - Dispõe sobre os procedimentos e o tratamento à população em situação de rua durante a realização de ações de zeladoria urbana.
- Decreto Municipal nº 57.581/2017 - Altera dispositivos do Decreto 57.069/2016.
- Decreto Municipal nº. 58.199/2018 - Reorganização da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Guarda Civil Metropolitana.
- Portaria n.º 674/2009/PREF - Atenção e emergência a População em Situação de Rua.
- Instrução Normativa Conjunta nº 01/SMPR/SMDHC/SMADS/SMSU/2017 - Disciplina os Procedimentos e Ações de Zeladoria Urbana previstos pelo Decreto Municipal nº 57.069 e alterados pelo Decreto nº 57.581, de 20 de janeiro de 2017. Altera a Portaria Intersecretarial nº. 01/SMPR0.

574

Turnas: IV/2018

Período: 21/06 e 23/06/2018.

Carga horária: 24 horas

RF	NOME	CARGO
653454	EMERSON RICARDO DE JESUS	SUBSPECTO
6740403	VITALIANO GOMES DA SILVA	SUBSPECTO
6740402	JOSE ROBERTO LIMA SANTOS	SUBSPECTO
6863004	FERNANDO CAAMA DE OLIVEIRA	SUBSPECTO
6861509	GRACIANO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	SUBSPECTO
5852949	CELESTINO JOSE MESTREMEIO	SUBSPECTO
5904445	PABLO JAMES CAMARGO	SUBSPECTO
7063639	REGILENE SOUSA ARAUJO	SUBSPECTO
7044146	JOAO CARLOS ADRIANO BATISTA	SUBSPECTO

Turnas: V/2018

Período: 26/06 e 28/06/2018.

Carga horária: 24 horas

RF	NOME	CARGO
5009231	FERLANDO DA SILVA TRUJOS	CE
7299117	RODRIGO COVADO MIRANDA	CE
7338210	HELDI DA SILVA ALVES	CE
734494	MARCELO FERNANDES	CE
7373412	EDSON ROCNA DE SOUZA	CE
7377182	EMERSON SELINGUARIA	CE
7371157	MARCO CADEU DOS SANTOS FERREIRA	CE
7376602	ERANIO CALOUZI FRANCIS	CE
7376718	DANIEL DELFINO DE SCUZA	CE
7376971	DAGOBERTO HENRIQUE CARNEIRO	CE
7405243	PEDRO BEIRUTI MACHADO DA SILVA	CE
7406911	PAULO RICARDO DA SILVA	CE
7407808	LEONARDO FERREIRO DO NASCIMENTO	CE
7408043	RAMON BATISTA	CE
7414032	ALEXANDRE AVES SAINTOS	CE

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

DESPACHOS DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

DPAD - Cartório - Rua da Consolação, 1379 - 2º andar

- Consolação - tel. 3149-3817.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 3ª Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares - 3º DPAD, CITA o servidor MARCELO SOARES MERINO - RF 738.632,2, lotado na IR- BR, para audiência designada para o dia 24/07/2018 às 11:30 horas, sito a Rua da Consolação, 1379, Consolação, São Paulo/SP, quando será interrogado e passará a responder ao Processo Administrativo nº 03/2018-039.865-0, ficando-lhe assegurado o direito de participar do processo e se defender, nos termos dos artigos 42 da Lei 13.530/03, e artigo 37 do Decreto 43.733/03; seu não comparecimento implicará em REVELIA, nos termos do artigo 75 da referida lei. O presente EDITAL será publicado no D.O.C. durante 3 (três) dias consecutivos. (03/03).

MANDADO DE CITAÇÃO - CONTRAFA

Fica(M) INTIMADO(S) o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para o prazo de 10 (DEZ) DIAS, contados da data da publicação, comparecer pessoalmente, à CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, inspetoria de SUPERINTENDENTE CARLOS ALEXANDRE BRAGA, pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições legais;

Considerando o artigo 144, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1946, que dispõe sobre a competência das Guardas Municipais;

Considerando a edição da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e estabelece competências específicas aos seus integrantes;

Considerando a edição da Lei Municipal 12.316 de 16 de abril de 1997 que dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público municipal a prestar atendimento à população de sua cidade de São Paulo;

Considerando que compete a Guarda Civil Metropolitana proporcionar às pessoas o uso livre e desembaraçado de vias e logradouros públicos, nos moldes da Lei Municipal 13.866/04, em especial conforme o previsto no seu art. 1º, com as alterações da Lei Municipal 14.879/09;

Considerando o Decreto Municipal 57.069/2016 com as alterações da Decreta Municipal 57.581/2017 que disciplina as atividades de zeladoria urbana na cidade de São Paulo sob a coordenação das Prefeituras Regionais, que, muitas vezes, contam com apoio de empresas terceirizadas para a execução do serviço, podendo a GCM a qualquer momento ser instada a comparecer as ações para colaborar na medição de conflitos bem como, assegurar a proteção dos servidores, funcionários e população em geral e, em especial, das pessoas em situação de vulnerabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Procedimento Operacional Padrão POP 001/GCM/2018 para as ações de zeladoria urbana no âmbito da Cidade de São Paulo.

Art. 2º. O Procedimento Operacional Padrão poderá ser redimensionado com vistas a incorporar aprimoramentos identificados como relevantes para o melhor alcance dos seus objetivos, inclusive na edição de eventual Manual de Normas e Procedimentos para a atuação da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 3º. O Comando da GCM por meio da cadeia hierárquica dará conhecimento a todos os integrantes da Guarda Civil Metropolitana e, sobretudo, aos que estão diretamente envolvidos no cumprimento das ações de zeladoria urbana.

Art. 4º. A Academia de Formação em Segurança Urbana - AF5U, articulada com o Comando da GCM propiciará a capacitação necessária para a eficácia e o efetivo emprego deste Procedimento Operacional Padrão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHOS DOS COMANDOS OPERACIONAIS

COMANDO OPERACIONAL 03 Aplicação Direta de Penalidade nos termos do artigo 100 e seguintes, das penas previstas nos incisos I, II e III do artigo 20, e os recursos previstos nos incisos I e II do artigo 141, extinção prevista no artigo 92, todos da Lei 13.530/03, e suas alterações, conforme seguem:

ACOLHIMENTO

PORTARIA 009/ID 34 (IR-F0) de 2018 de 05 de julho de 2018

Rel. MD 006/IR-F0/2018 - ID 1775245

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ACOLHER a defesa apresentada pelo Profissional da Guarda Civil Metropolitana João Luiz Martins Santana - RF 695.678,5, Cargo Classe Especial, lotado na ID 34 (IR-F0), com base no artigo 124º, inciso III, da Lei 13.530/03, devendo para tanto a defesa fazer contato prévio com a referida TESTIMUNHAL 2º DPAD.

ADVOGADOS: RODRIGO AZEVEDO FERRÃO, OAB/SP 246.810; CRISTINA MARIA FELICE, OAB/SP 124.171; BRUNO YAMAKOPO POPPI, ROBERTO WAGNER MANCUSI, OAB 340.902; OAB/SP 253.824; RICARDO DA SILVA MORIM, OAB/SP 249.877 e MARIA BEATRIZ GOMES VARGAS, OAB/SP 366.954.

2017-014.7632-4 XERÓNIO CAMPOS

ASSUNTO: CÍNCIA A DEFESA E PARTE DAS AUDIENCIAS DESIGNADAS PARA O DIA 01/08/2018, AS 10:00 E 11:00 HORAS, 3º DPAD.

ADVOGADOS: RODRIGO AZEVEDO FERRÃO, OAB/SP 246.810; CRISTINA MARIA FELICE, OAB/SP 124.171; BRUNO YAMAKOPO POPPI, ROBERTO WAGNER MANCUSI, OAB 340.902; OAB/SP 253.824; RICARDO DA SILVA MORIM, OAB/SP 249.877 e MARIA BEATRIZ GOMES VARGAS, OAB/SP 366.954.

2018-032.5762-9 XERÓNIO CAMPOS

ASSUNTO: CÍNCIA A DEFESA DAS AUDIENCIAS DESIGNADAS PARA OS DIAS 23/07/2018 AS 10:00 E 11:00 HORAS E 27/07/2018 AS 10:00 E 14:00 HORAS, 3º DPAD.

ADVOGADOS: ALEXANDRE DOS SANTOS, OAB/SP 239.664, INTIMAÇÃO DE SERVIDORES

Fica(M) INTIMADO(S) o(s) servidor(es) abaixo

relacionado(s) para prestar(em) depoimento à Corregedoria Geral, endereço supra na(s) data(s) e horário(s) abaixo indicado(s), SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SEUS VENCIMENTOS, nos termos da Lei 13.530/03, e artigo 45 e seu parágrafo único, da Lei 13.530/03.

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ACOLHER a defesa apresentada pelo Profissional da

Guarda Civil Metropolitana Ilton Martins - RF 684.367,1, Cargo Classe Especial, lotado na ID 34 (IR-F0), com base no artigo 124º, inciso IV da Lei 13.530/03, de 14 de março de 2003.

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018

Rel. MD 007/ID 34/2018 - ID 1772246

O Comandante Regional Renato Sampayo, lotado na ID 34 (IR-F0), pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

REPRENSÃO

PORTARIA 008/ID 34 (IR-F0) de 03 de julho de 2018